



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II e XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS, COM BASE NO ART. 75, XV DA LEI Nº 14.133/21, PARA EXECUTAR, PLANEJAR, ORGANIZAR, E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA TAXA DE INSCRIÇÃO, SEM ONEROSIDADE PARA O MUNICÍPIO**”, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 10/12/2025.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 12/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:

<https://ibirarema.sp.gov.br/licitacao/>

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta dias) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



atestados ou outros documentos equivalentes fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS, COM BASE NO ART. 75, XV DA LEI Nº 14.133/21, PARA EXECUTAR, PLANEJAR, ORGANIZAR, E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA TAXA DE INSCRIÇÃO, SEM ONEROSIDADE PARA O MUNICÍPIO, com Valor de Inscrição Estimado em:

5.1.1. Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto: R\$ 35,00

5.1.2. Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio: R\$ 45,00

5.1.3. Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior: R\$ 65,00

5.1.4. Valor Médio das Inscrições: R\$ 48,33

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços prestados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema deverá repassar o valor arrecadado das taxas de inscrição, por etapas de execução, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.

- Fonte de Recursos:

Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO MÉDIO DE INSCRIÇÃO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 067/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Instituição incumbida regimental ou estatutariamente em pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional e que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com base no Art. 75, XV da Lei nº 14.133/21, para executar, planejar, organizar, e acompanhar todo o processo de realização de Processo Seletivo e Concurso Público Municipal, pela taxa de inscrição, sem onerosidade para o Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01: CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL		
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE AVALIAÇÃO
Escriturário	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Supervisor de Finanças	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Controlador Interno	Ensino Superior Completo, com formação em Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com os devidos registros nos Órgãos de Classes, se obrigatório.	Prova Objetiva + Títulos
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).	Prova Objetiva + Títulos
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão Competente.	Prova Objetiva + Títulos
Assistente Social Escolar	Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no	Prova Objetiva + Títulos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



	CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).	
Psicólogo Escolar e Educacional	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.	Prova Objetiva + Títulos

LOTE 02: PROCESSO SELETIVO		
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE AVALIAÇÃO
Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva
Monitor	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Professor PEB I	Curso Superior em Pedagogia (ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia).	Prova Objetiva + Títulos
Professor PEB II Inglês	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.	Prova Objetiva + Títulos
Professor PEB II Artes	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística.	Prova Objetiva + Títulos
Professor PEB II Ed. Física	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física.	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Educação Especial	Graduação Plena em Pedagogia ou Curso normal Superior e Especialização na Área de Educação Especial com duração mínima de 360 horas.	Prova Objetiva + Títulos
Psicopedagogo	Curso Superior em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	Prova Objetiva + Títulos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Fonoaudióloga	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Órgão Competente.	Prova Objetiva + Títulos
---------------	--------------------------------------------------------------------	--------------------------

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 35,00
02	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio.	R\$ 45,00
03	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior.	R\$ 65,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 48,33

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A referida contratação se dará por meio da realização de uma Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II e XV da Lei nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Contratação de empresa técnica e especializada para a execução de Processo Seletivo e Concurso Público Municipal.

A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública ficará encarregada de planejar, organizar, executar e acompanhar todo o procedimento de realização do Processo Seletivo e Concurso Público Municipal. O prazo de vigência da



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



contratação será de 12 meses, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução da prestação de 180 dias, também contados da data de assinatura do contrato.

Esta contratação faz-se necessária para a elaboração, organização e operacionalização de Processo Seletivo simplificado destinado ao preenchimento temporário de vagas e cobertura de substituições, bem como, no mesmo lote, a prestação dos serviços vinculados à realização de Concurso Público Municipal, necessário para provimento de cargos efetivos. A carência de quadro de pessoal em setores essenciais (docência, serviços administrativos e de suporte) tem impacto direto na continuidade e qualidade da prestação de serviços públicos; daí a necessidade de instrumentos ágeis e tecnicamente seguros para seleção de profissionais habilitados. Sendo determinado pela Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

Dentre outras justificativas, está a complexidade da realização de ambos os processos de seleção para contratação, pois a Administração não dispõe, internamente e com a prontidão exigida, de equipe técnica, estrutura metodológica, banco seguro de questões, plataforma tecnológica, mecanismos de inscrição e processamento de dados, bem como de know-how em logística de aplicação e correção com garantia de integridade e compliance, razão pela qual a terceirização técnica é medida adequada e proporcional. Além disso, a conjugação do processo seletivo (para atendimento imediato) com a possibilidade de contratação simultânea do serviço de realização de concurso público (para provimento definitivo) possibilita planejamento integrado de pessoal, evitando contratações emergenciais onerosas e promovendo racionalidade orçamentária e previsibilidade administrativa.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Diante disso, a empresa contratada ficará responsável pela execução do concurso público nas seguintes fases:

- Elaboração e divulgação do edital e cronograma;
- Fase de inscrição: devendo disponibilizar site para a realização da inscrição, envio e armazenamento de dados, análise dos pedidos de isenção;
- Elaboração e impressão da prova objetiva: incluindo a elaboração das provas; impressão das provas, atas e listagens necessárias à sua realização; demais materiais necessários para a aplicação das provas; cumprimento de normas de segurança que garantam o sigilo e a confidencialidade das provas; e o transporte de matérias
- Realização da prova: incluindo o armazenamento com garantia de sigilo e segurança de todo o material; transporte necessário para aplicação das provas objetivas; e disponibilização de pessoal que trabalhará na aplicação das provas
- Processamento eletrônico de dados;
- Resposta aos recursos e impugnações;
- Geração dos resultados preliminares e final do concurso;
- Apresentar relatórios parciais acerca das etapas de execução dos serviços;
- Deverá atender aos requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A referida contratação se dará por meio da realização de uma Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II e XV da Lei nº 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar, de forma completa e integrada, todas as etapas necessárias à execução do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público Municipal, conforme a demanda da Prefeitura de Ibirarema/SP. A empresa será responsável pela elaboração dos editais,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



organização operacional, aplicação das provas, processamento dos resultados e fornecimento de todo o suporte técnico necessário ao bom andamento dos certames, garantindo segurança, transparência e eficiência.

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica para inscrições, geração de boletos ou taxas, gerenciamento de candidatos, emissão de comunicados e acompanhamento de todas as fases do certame. Também será responsável pela elaboração das provas, utilizando banco de questões seguro e tecnicamente validado, além da impressão confidencial, logística de distribuição, contratação e treinamento de aplicadores, fiscalização e atendimento a candidatos com necessidades especiais.

A execução incluirá ainda a correção automática ou manual das provas, análise de títulos (quando aplicável), processamento de recursos, publicação de gabaritos e resultados parciais e finais, sempre seguindo critérios objetivos, auditáveis e padronizados. A empresa deverá garantir total segurança da informação, com sistemas protegidos, trilhas de auditoria e controle de acesso aos dados.

Ao final, caberá à contratada entregar todos os relatórios técnicos, listagens oficiais, documentação completa do certame, arquivos digitais organizados e prontos para homologação, assegurando rastreabilidade e integridade de todas as etapas. A solução contratada permitirá à Administração executar processos seletivos e concursos de forma ágil, confiável e com menor carga operacional interna.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Dos requisitos gerais da contratação:

- 4.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional;
- 4.1.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do processo seletivo, composta por equipe e especializada;
- 4.1.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;
- 4.1.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a processo seletivo;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.1.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do processo seletivo, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

4.2. Dos requisitos técnicos:

4.2.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:

4.2.1.1. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

4.2.1.2. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

4.2.1.3. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas;

4.2.1.4. Sistema de cobrança que permita a cobrança por meio de boleto bancário e por Pix, e que a contratante possa acompanhar a arrecadação durante o período de inscrições.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução: O início da execução do serviço se dará imediatamente após a assinatura do contrato. Em caso de impossibilidade da execução dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de execução seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Forma de execução dos serviços:

5.2.1. Do Cronograma:

5.2.2.1. Os Editais de Abertura (um para o Processo Seletivo e uma para o Concurso Público Municipal) deverão ocorrer de maneira completamente independente um do outro, e cada um dele deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do processo seletivo, especialmente:

5.2.2.1.1. Publicação do Edital de Abertura;

5.2.2.1.2. Período de inscrições;

5.2.2.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.2.2.1.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

5.2.2.1.5. Realização das provas/etapas;

5.2.2.1.6. Divulgação de gabaritos;

5.2.2.1.7. Divulgação da decisão de recursos;

5.2.2.1.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

5.2.2.1.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;

5.2.2.1.10. Publicação do Resultado Final.

5.2.2.2. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em dia de domingo;

5.2.2.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto;

5.2.2.4. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o processo seletivo até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5.3. Da divulgação e publicidade:

5.3.1. A publicação dos atos oficiais do Processo Seletivo será de responsabilidade da contratante;

5.3.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura de Ibirarema e na Imprensa Oficial desta municipalidade. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura;

5.3.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota;

5.3.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial da Contratada e da Contratante, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

5.4. Das condições especiais para fazer as provas:

5.4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.4.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

5.4.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Ibirarema/SP;

5.4.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

5.4.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

5.5. Da inscrição:

5.5.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada;

5.5.2. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário;

5.5.3. No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (dois) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital;

5.5.4. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição;

5.5.5. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações: Nome completo, Documento de identificação RG, CPF, Endereço, E-mail, Telefone: fixo e celular, Data de nascimento, Sexo; Cargo; Declaração de ser portador de deficiência, se houver; Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

5.6. Do conteúdo programático:

5.6.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;

5.6.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.6.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

5.6.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;

5.6.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

5.7. Provas objetivas, práticas e títulos:

5.7.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação;

5.7.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel;

5.7.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do processo seletivo;

5.7.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país;

5.7.5. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica;

5.7.6. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do processo seletivo;

5.7.7. Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

5.8. Dos recursos:

5.8.1. Serão interpostos, por escrito ou da maneira que especificar o edital de processo seletivo, diretamente a contratada;

5.8.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos, serão entregues diretamente aos candidatos pela contratada.

5.9. Dos locais de realização das provas:

5.9.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de Ibirarema/SP;

5.9.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.9.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

5.10. Da equipe de apoio

5.10.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

5.10.1.1. Coordenador (de prédio e andar);

5.10.1.2. Fiscal de sala;

5.10.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

5.10.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;

5.10.1.5. Fiscal de portaria;

5.10.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

5.10.1.7. Auxiliar de limpeza.

5.10.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida;

5.10.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

5.11. Da segurança do Processo Seletivo:

5.11.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

5.11.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

5.11.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

5.12. Etapas de execução dos serviços pela Contratada:

5.12.1. Elaboração de minuta de edital;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.12.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do processo seletivo;

5.12.3. Realização das inscrições;

5.12.4. Aplicação das provas do processo seletivo;

5.12.5. Divulgação de gabarito do processo seletivo;

5.12.6. Correção das provas do processo seletivo;

5.12.7. Análise e resposta a eventuais recursos;

5.12.8. Divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Educação, Alceu Sérgio Pereira, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.7. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.8. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.9. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.10. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.11. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados;

7.12. Demais obrigações específicas da contratação:

7.12.1. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.12.2. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP;

7.12.3. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução dos processos de seleção e o responsável pela instauração e condução desse

7.12.4. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo e do Concurso Público Municipal devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão dos mesmos. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Comissão dos mesmos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.12.5. A Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos;

7.12.6. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final;

7.12.7. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada;

7.12.8. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização dos processos;

7.12.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular dos processos, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;

7.12.10. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame;

7.12.11. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas dos processos, em conformidade com a função a ser exercida;

7.12.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização dos processos;

7.12.13. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas;

7.12.14. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo;

7.12.15. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.12.16. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final, um para cada processo;

7.12.17. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso;

7.12.18. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame;

7.12.19. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade dos processos;

7.12.20. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos;

7.12.21. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses em ambos os processos;

7.12.22. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho;

7.12.23. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura;

7.12.24. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

7.12.25. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas;

7.12.26. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete;

7.12.27. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada;

7.12.28. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional;

7.12.29. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Ibirarema, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento de ambos os processos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.12.30. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive;

7.12.31. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

7.12.32. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade;

7.12.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras;

7.12.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.12.35. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas;

7.12.36. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido;

7.12.37. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida;

7.12.38. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego;

7.12.39. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade;

7.12.40. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

7.12.41. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;

7.12.42. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas;

7.12.43. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas;

7.12.44. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.12.45. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação;

7.12.46. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.8. Demais obrigações específicas da contratação:

8.8.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

8.8.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;

8.8.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.8.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial, durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final;

8.8.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições;

8.8.6. Supervisionar a aplicação das provas;

8.8.7. Publicar todos os avisos e editais referente às fases do processo seletivo;

8.8.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas;

8.8.9. Avaliar o processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição contratada.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

- 10.1. Contrato Social, Estatuto Social ou outro documento equivalente;
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 10.4. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- 10.5. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões, atestados ou outros documentos equivalentes fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os Seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento do serviço:

11.1.1. Será realizada uma avaliação técnica da execução dos serviços prestados objetivando a aferição da qualidade dos mesmos, sendo aplicada retenção ou glosa proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso fique constatado que a contratada não cumpriu com os resultados esperados, deixou de executar parte do acordado ou não executou com a qualidade mínima exigida ou, deixou de atender os requisitos materiais e humanos exigidos para a adequada execução dos serviços.

11.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e dos respectivos serviços, mediante as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.3. Para efeito de recebimento provisório, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em conformidade com os requisitos previstos.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de outro instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado, bem



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

11.3.2. O pagamento das taxas de inscrição deverá ser realizado em uma conta específica da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP:

- **Banco:** Banco do Brasil
- **Ag:** 6787-3
- **Cc:** 8811-0

11.3.3. O valor das inscrições será repassado de acordo com cada etapa de execução a empresa vencedora.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II e XV da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da contratação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021;

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Primeiramente, para que as empresas pudessem ofertar um valor de inscrição suficiente para toda a realização dos certames, foi realizado um levantamento do número de inscritos nos últimos concursos e processos seletivos, com a finalidade de realizar uma estimativa de inscrições, por meio da média de inscritos, acrescida de 10%:

CONCURSO PÚBLICO	
2022	818
2024	720
MÉDIA	769
+ 10%	+- 845

PROCESSO SELETIVO	
2021	257
2023	301
2025	379
MÉDIA	312
+ 10%	+- 345

Após, foi solicitado formalmente via e-mail, cotação do valor da taxa de inscrição para cada nível de escolaridade exigido, utilizando como estimativa para este processo, a menor média em cada cotação fornecida, sendo esta:

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 35,00
02	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio.	R\$ 45,00
03	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior.	R\$ 65,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 48,33

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 0.01.00 110.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 09 de dezembro de 2025.

JÉSSICA ZILIO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Anexo I ao Termo de Referência – Tabela de Estimativa do Valor da Contratação

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - [...];
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio de pesquisa de preços por meio de cotação direta e formal com fornecedores via e-mail

ITEM	UNIDADE	INSTITUTO UNIQUE CNPJ: 43.081.047/0001-30	IBEPP CNPJ: 53.177.701/0001-67	INSTITUTO OMNI CNPJ: 48.956.604/0001-32	MENOR VALOR POR INSCRIÇÃO
Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto	Inscrição	R\$ 35,00	R\$ 37,50	R\$ 38,00	R\$ 35,00
Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio	Inscrição	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00
Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior	Inscrição	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00
MÉDIA		R\$ 48,33	R\$ 54,17	R\$ 56,00	R\$ 48,33



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 74/2025.

Dispensa nº 20/2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS, COM BASE NO ART. 75, XV DA LEI Nº 14.133/21, PARA EXECUTAR, PLANEJAR, ORGANIZAR, E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, PELA TAXA DE INSCRIÇÃO, SEM ONEROSIDADE PARA O MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



LOTE 01: CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE AVALIAÇÃO
Escriturário	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Supervisor de Finanças	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Controlador Interno	Ensino Superior Completo, com formação em Ciências Contábeis, Direito ou Economia, com os devidos registros nos Órgãos de Classes, se obrigatório.	Prova Objetiva + Títulos
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).	Prova Objetiva + Títulos
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão Competente.	Prova Objetiva + Títulos
Assistente Social Escolar	Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).	Prova Objetiva + Títulos
Psicólogo Escolar e Educacional	Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.	Prova Objetiva + Títulos

LOTE 02: PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TIPO DE AVALIAÇÃO
Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto.	Prova Objetiva
Monitor	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva
Professor PEB I	Curso Superior em Pedagogia (ou Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia).	Prova Objetiva + Títulos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Professor PEB II Inglês	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.	Prova Objetiva + Títulos
Professor PEB II Artes	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Artística.	Prova Objetiva + Títulos
Professor PEB II Ed. Física	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física.	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	Prova Objetiva + Títulos
Professor de Educação Especial	Graduação Plena em Pedagogia ou Curso normal Superior e Especialização na Área de Educação Especial com duração mínima de 360 horas.	Prova Objetiva + Títulos
Psicopedagogo	Curso Superior em Psicologia com Especialização em Psicopedagogia.	Prova Objetiva + Títulos
Fonoaudióloga	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro no Órgão Competente.	Prova Objetiva + Títulos

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ ----
02	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Médio.	R\$ ----
03	Inscrição	Inscrição para Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo com Escolaridade de Ensino Superior.	R\$ ----



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



VALOR MÉDIO ESTIMADO	R\$ ----
----------------------	----------

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

CARIMBO CNPJ

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para _____ recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa. Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

(Assinatura e Identificação)